



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 012/2013.

Altera dispositivo da Lei complementar 005/2011 - Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jerônimo Monteiro-ES, excluindo o § 3º do art. 159.

O Prefeito Municipal de Jerônimo Monteiro, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica excluído o § 3º do art. 159 da Lei Complementar nº 005/2013 - Que Dispões sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jerônimo Monteiro-ES.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Jerônimo Monteiro-ES, 07 de maio de 2013.

SEBASTIÃO FOSSE
Prefeito Municipal

Referência: Projeto de Lei Complementar Municipal nº. 012/2013

Protocolo nº. 1813/2013

Datado de 07 de maio de 2013

Autoria: Poder Executivo Municipal